

**PORTARIA COREN/MA N.º 311 DE 31 DE MAIO DE 2021**

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 20 que compete ao Presidente do COREN-MA;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 36.705 de 07 de maio de 2021, do Governo do Maranhão, que altera o Decreto nº 36.531 de 03 de março de 2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia do novo Coronavírus, com indicadores em alta em todo o estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**CONSIDERANDO** as demais deliberações da Presidência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o horário de funcionamento do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão **retornando ao estabelecido na Decisão Coren/MA N.º 008/2021 a partir do dia 31 de maio de 2021:**

I – O horário de funcionamento na Sede, em São Luís, será das 8h às 17h, de forma presencial.

II – O horário de atendimento ao público externo na Sede, em São Luís, será de segunda a quinta-feira, das 8h às 16h, (com distribuição de até 50 senhas para os setores de Atendimento e Registro, e distribuição de até 15 senhas para o setor de Negociação).

III – Às sextas-feiras não haverá atendimento ao público externo na Sede, em São Luís. O expediente dos setores de Atendimento e de Registro e Cadastro será destinado ao atendimento online.

IV – Os estagiários realizarão suas atividades, das 8h às 13h e das 12h às 17h.

V – O horário de funcionamento na Subseção de Imperatriz será das 8h às 13h (atendimento ao público) e 13h às 14h (expediente interno), de forma presencial.

VI – O horário de funcionamento na Subseção de Balsas será das 8h às 13h, (atendimento ao público) e 13h às 14h (expediente interno), de forma presencial.

VII – O horário de funcionamento na Subseção de Bacabal será das 7h às 12h (atendimento ao público) e 12h às 13h (expediente interno), de forma presencial.

VIII – O horário de funcionamento na Subseção de Pinheiro será das 7h às 12h (atendimento ao público) e 12h às 13h (expediente interno), de forma presencial.

IX – O horário de funcionamento na Subseção de Caxias será das 8h às 12h e 13h às 16h (atendimento ao público) e 16h às 17h (expediente interno);

§ 1º Pessoas do grupo de risco permanecerão afastadas realizando suas atividades de forma remota (teletrabalho).

§ 2º As atividades das Comissões de Processo Ético retornarão, assim como todos os prazos processuais previstos no Código de Processo Ético Disciplinar.

§ 3º Todos os funcionários deverão reforçar o uso de EPIs durante o expediente.

§ 4º - Todos os funcionários deverão evitar aglomeração nas dependências do Conselho.

§ 5º - Será autorizada realização de refeições dentro dos ambientes de trabalho, para evitar aglomerações na copa/cozinha.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 31 de maio de 2021.

  
**JOSÉ CARLOS COSTA A. JÚNIOR**  
Presidente  
COREN-MA 364.950-ENF

  
**DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA**  
Secretário  
COREN-MA n.º 148.159-ENF